DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 535



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Outros Atos 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PORTARIA Nº 138/26 DE 16 DE JUNHO DE 2.026.

INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025, DETENTORA DA ATA: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 06.074.895/0001-95.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 PROCESSO ADM Nº 444/2025

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, torna público que instaura, neste ato, o procedimento para apuração de descumprimento contratual conforme segue:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 222/2025, cuja contratada é a empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 06.074.895/0001-95, que tem por objeto o fornecimento de impressoras para o município de Rifaina/SP;

CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício/Notificação nº 031/2026 de 08 de junho de 2.026, da Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício nº 032/2026 de 16 de junho de 2.026, da Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, os contratados têm a obrigação de cumprir pontualmente as condições contratualmente assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSIDERANDO o que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026 o qual faz parte integrante do Termo Contratual onde, expressamente, dispõe que **"19.2 – O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.**
a) – Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):
1 – Advertência;
2 – Multa;
3 – Impedimento de licitar e contratar;
4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
b) – A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos n a Lei n º 14.133/21.

1

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

c) – O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
d) – Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.”;

CONSIDERANDO que a Detentora da Ata descumpriu a disposição contratada e, até a presente data, não atendeu ao Pedido de Compra nº: 0767/26 de 04/03/2026;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pedido fundamenta-se no descumprimento das cláusulas contratuais sem justa causa aceita pela Administração (art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

CONSIDERANDO o que consta dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 c.c as Cláusulas IX e X do Termo contratual, os quais prevêem formas de descumprimento da contratação, como também, as hipóteses de aplicação das sanções em caso de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição Federal de 1988 ao exercício do contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas pactuadas, por parte da empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 06.074.895/0001-95.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 49/25 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

2

PORTARIA N° 174/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de ENFERMEIRO que especifica e dá outras providências"

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica **exonerada** a servidora abaixo relacionada, por **pedido próprio**:

NOME	CARGO
DALILA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	**ENFERMEIRA**
CPF: ***067648**	

ARTIGO 2º - Com o ato de **EXONERAÇÃO** baixado pelo Chefe do Executivo, fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido da providência da baixa, na ficha e cadastro da funcionária.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 02/10/2026.

Gabinete do Prefeito

Rifaina/SP, 05 de outubro de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N° 175/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de MOTORISTA que especifica e dá outras providências"

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR:

GILMAR ALVES BASTOS

CARGO: **MOTORISTA**	**CPF Nº ***769068**** **RG Nº ***.436.215-*** **SSP/SP**
PIS/PASEP: **127.80729.16/5**	**CLASSIFICAÇÃO: 14º COLOCADO**
CONCURSO: **01/2025**	**DATA DE ADMISSÃO:** **05/10/2026**

ARTIGO 2º - Com o ato de **NOMEAÇÃO** baixado pelo Chefe do Poder Executivo, fica o Setor de Recursos Humanos incumbido da providência da inclusão, na ficha e cadastro de servidores públicos do Município.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 05 de outubro de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA:110/2026.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 05/10/2026 das 17:00 até o Dia 09/10/2026 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 09/10/2026 a partir das

08:30 horas com duração de 02 (duas) horas de disputa. Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600– contato@bll.org.br

--

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site:www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA 05 DE OUTUBRO DE 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.:ISENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições legais constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2025, RESOLVE:

1 - CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no concurso público – Edital nº 001/2025, relacionados no **ANEXO I** que fica fazendo parte integrante desta convocação**,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Rifaina, localizada na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, Rifaina – SP, no Departamento de Recursos Humanos – DRH, **no período de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, até o dia 09 (nove) de outubro de 2026**, **no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos de documentação.**
2 – O **NÃO** comparecimento dentro do prazo estabelecido no Item 1 ou caso os candidatos **NÃO** apresentem toda a documentação obrigatória mencionada no edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** dos mesmos do concurso.
3 - Neste caso, o Poder Público estará liberado para proceder à chamada de novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada cargo.

Rifaina, 05 de outubro de 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação dos Candidatos Convocados para:

CARGO	CONVOCADO	RG
ENFERMEIRO	**1° PCD - MARCELA KÁTIA RODRIGUES**	*****

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 06/2026

Cadastro Imobiliário: 3235
Nome: JOSE SEBASTIÃO EUFRASIO e outros
Endereço: RUA CELIA TRINDADE FERREIRA
Número: 40
Quadra: H Lote: 16
Bairro: RESIDENCIAL SODRÉ
Cidade: RIFAINA/SP



Foi constatado pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, que encontra-se com ENTULHO depositado no imóvel urbano (terreno) de propriedade e/ou posse de Vossa Senhoria, o que tem vedação expressa no artigo 23º do Código de Posturas do Município de Rifaina/SP (Lei Complementar 08/2017).

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO nos termos previstos no Capítulo IV do Código de Posturas do Município de Rifaina/SP (Lei Complementar 08/2017), a providenciar a retirada do referido descrito acima em um prazo de 24 h (vinte e quatro horas), sob as penas da Lei.

O não atendimento no prazo legal, ensejará em multa prevista no artigo 192 do Código de Posturas do Município de Rifaina/SP – Lei Complementar 08/2017, alterada pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019, com valor de 10,00 UFESP (R$ 384,20) por infração, e a retirada do mesmo pela Municipalidade, às expensas do proprietário e/ou possuidor do imóvel.

RIFAINA/SP, 05 de outubro de 2026.

THALES GUILHERME DA S. CARVALHO
FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA: 2343

Rua Barão de Rifaina, nº 251 - Centro - Rifaina/SP – CEP: 14490-0007 – Contato: (16) 3135-9500
www.rifaina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 07/2026



Cadastro Imobiliário: 3106
Nome: JOSIANY CRISTINA EUFRASIO
Endereço: RUA AGUINELINA MARIA FERREIRA
Número: 270
Quadra: B Lote: 13
Bairro: RESIDENCIAL SODRÉ
Cidade: RIFAINA/SP

Foi constatado pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, que encontra-se com ENTULHO depositado no imóvel urbano (terreno) de propriedade e/ou posse de Vossa Senhoria, o que tem vedação expressa no artigo 23º do Código de Posturas do Município de Rifaina/SP (Lei Complementar 08/2017).

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO nos termos previstos no Capítulo IV do Código de Posturas do Município de Rifaina/SP (Lei Complementar 08/2017), a providenciar a retirada do referido descrito acima em um prazo de 24 h (vinte e quatro horas), sob as penas da Lei.

O não atendimento no prazo legal, ensejará em multa prevista no artigo 192 do Código de Posturas do Município de Rifaina/SP – Lei Complementar 08/2017, alterada pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019, com valor de 10,00 UFESP (R$ 384,20) por infração, e a retirada do mesmo pela Municipalidade, às expensas do proprietário e/ou possuidor do imóvel.

RIFAINA/SP, 05 de outubro de 2026.

Thales Carvalho
THALES GUILHERME DA S. CARVALHO
FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA: 2343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONCRETEIRA (ZM1)

AUDIÊNCIA PÚBLICA – Requerimento Administrativo nº 1341/2026 (ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA.)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da gestão democrática da cidade, que asseguram a participação popular nos processos de implantação de empreendimentos e atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; arts. 2º, XIII, 36 a 38 e 43, II, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 06/2017 (Plano Diretor Municipal), que determina a realização de audiência pública para empreendimentos e atividades suscetíveis de impactos urbanísticos e ambientais potencialmente negativos;

CONSIDERANDO que a atividade de concreteira/usina de concreto é classificada como **I3 – Indústria Nociva** e é uso **proibido** na Zona Mista 1 (ZM1), nos termos da Lei Municipal nº 1.809/2017, e que eventual alteração depende de projeto de lei precedido de parecer do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE (art. 52);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 03 de junho de 2026, e o Parecer Técnico nº 09/2026 – SMMA, de 11 de agosto de 2026, que recomendam a realização de audiência pública antes de qualquer deliberação sobre a matéria;

RESOLVE CONVOCAR a população, as entidades civis e os órgãos públicos interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de que tratam as cláusulas seguintes.

1. Do objeto e da finalidade

1.1. A audiência pública tem por objeto debater com a população o requerimento da empresa **ACONCRETAR MASSA CONCRETO E FERRAGENS LTDA.** (CNPJ nº 11.519.124/0003-66) de alteração do zoneamento ou do enquadramento urbanístico da atividade de **concreteira/usina de concreto (I3 – Indústria Nociva)**, no imóvel situado na **Rua João Batista dos Santos, nº 1221, Lote 02, Bairro Centro, Rifaina/SP**, atualmente inserido na **Zona Mista 1 (ZM1)**.

1.2. A finalidade é apresentar à população as informações técnicas e jurídicas do caso, colher críticas, sugestões e manifestações dos interessados e registrá-las, para subsidiar a análise do CONCIDADE e a decisão do Poder Público.

1.3. A audiência tem caráter **consultivo**. Sua realização **não autoriza** a instalação nem o funcionamento da atividade, **não substitui** licenças, certidões ou alvarás, e **não altera** a Lei Municipal nº 1.809/2017, cuja modificação depende de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

2. Da data, do horário e do local

Item	Informação
Data	14 de outubro de 2026 (quarta-feira)
Horário	18h00 (credenciamento a partir das 17h30)
Local	Casa da Cultura Rui Reis – Rifaina/SP – Avenida Antônio Floriano Leme nº 100
Entrada	Livre e gratuita, com acessibilidade garantida

3. Da disponibilização dos documentos

3.1. Os documentos que instruem o processo estarão disponíveis para consulta pública **a partir de 05 de outubro de 2026**, com antecedência superior a cinco dias úteis da audiência (art. 103, § 2º, da LC nº 06/2017):

• Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV);

• Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), em nível compatível com o porte da atividade;

• projetos e caracterização do empreendimento apresentados pela requerente;

• Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico nº 09/2026 – SMMA.

3.2. A consulta poderá ser feita **presencialmente** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na R. Padre César Gardini, n° 155, centro, Rifaina/SP, em dias úteis, em horário de expediente.

4. Da participação e das manifestações

4.1. A audiência é aberta a **qualquer cidadão**, em especial moradores e comerciantes da vizinhança do imóvel, associações, entidades de classe, órgãos públicos e membros do CONCIDADE.

4.2. Quem desejar falar fará inscrição no local, a partir das 17h30, e terá o tempo de fala definido pela mesa no início dos trabalhos, de forma igual para todos.

4.3. Também serão aceitas **manifestações escritas**, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas ao e-mail meioambiente@rifaina.sp.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis após a audiência**, identificando o autor e o assunto deste Edital.

5. Da divulgação, do rito e das disposições finais

5.1. Este Edital será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, afixado no mural da Prefeitura e divulgado no site oficial da Prefeitura.

5.2. A audiência seguirá esta ordem: (I) abertura e leitura do Edital; (II) exposição técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Egenharia; (III) exposição da requerente; (IV) manifestações dos inscritos; (V) considerações finais e encerramento.

5.3. Será lavrada **ata** com lista de presença. Concluída a audiência, as contribuições serão consolidadas e encaminhadas ao CONCIDADE, para parecer, e às Secretarias Municipais competentes.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da mesa.

Rifaina/SP, 01 de outubro de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

TÚLIO AGOSTINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

.....